



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0408/2021

Em, 15 de outubro de 2021.

### **DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO E A REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, EM MULHERES NA FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 40 ANOS DE IDADE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei disciplina o agendamento e a realização de exame preventivo de câncer de mama através de mamografia nas unidades de saúde da Prefeitura da Cidade Cabo Frio.

Parágrafo Único. A mamografia, de caráter preventivo, destina-se a mulheres na faixa acima de quarenta anos, devendo ser realizado a cada dois anos.

Art. 2º - O exame preventivo de câncer de mama através de mamografia será agendado e realizado pelas unidades municipais de saúde sem necessidade de prévio encaminhamento médico.

Art. 3º - O agendamento poderá ser realizado no mês de aniversário da mulher ou nos meses subsequentes, em anos pares ou ímpares, respectivamente de acordo com o ano de nascimento.

§ 1º - As mulheres que há mais de dois anos não realizam a mamografia preventiva poderão agendar o exame no mês de nascimento, sem obedecer à correlação de ano par ou ímpar com o respectivo ano de nascimento.

§ 2º - Nos primeiros doze meses de implantação deste sistema, poderão agendar o exame as mulheres com aniversário nos meses anteriores ao seu início.

Art. 4º - Em qualquer época, depois de iniciado o sistema, as mulheres que ainda não aderiram ao sistema poderão iniciar sua participação, quando então serão feitos os registros e a programação para acompanhamento do programa de prevenção.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2021.

**DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de uma medida que visa agilizar o exame preventivo de câncer de mama através da mamografia. No procedimento atual a mulher tem de agendar uma consulta com o médico onde ele encaminha para o exame. Realizado o exame ela retorna ao médico que avalia o exame.

Não há necessidade deste encaminhamento. Isto apenas cria uma burocracia que sobrecarrega os serviços de saúde municipal. Assim, de dois em dois anos, a mulher pode de imediato agendar diretamente o exame e com o resultado ir ao médico.

Este Projeto de Lei submeto aos meus pares, ilustres Vereadores da Câmara Municipal de Cabo Frio, de quem espero aprovação.